



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio
Preto
Estado de Minas Gerais**

Afixado no quadro de avisos da
Pref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Lei Orçamentária Nº 000549 de 30 de Novembro de 2018.

Data: 30 / 11 / 18
Assinatura: [assinatura]
CPF: 055.584.866-35

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Rio Preto para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Preto, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de São Sebastião do Rio Preto, estima a receita em R\$ 12.464.500,00 (doze milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.295,00
Contribuições	52.250,00
Receita Patrimonial	54.840,00
Transferências Correntes	13.073.711,17
Outras Receitas Correntes	24.035,00
SUBTOTAL	13.643.131,17
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.115.931,17
SUBTOTAL	-2.115.931,17
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	932.300,00
SUBTOTAL	937.300,00
TOTAL GERAL	12.464.500,00



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio
Preto
Estado de Minas Gerais**

Art.4º - As despesas do Município de São Sebastião do Rio Preto serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo	
Legislativa	624.987,10
Essencial A Justiça	127.300,00
Administração	1.372.799,70
Segurança Pública	88.300,00
Assistência Social	602.100,00
Previdência Social	448.000,00
Saúde	3.540.293,50
Educação	2.043.171,80
Cultura	265.500,00
Urbanismo	1.634.800,00
Saneamento	279.700,00
Gestão Ambiental	13.000,00
Agricultura	150.900,00
Comércio e Serviços	18.200,00
Comunicações	131.700,00
Energia	80.500,00
Transporte	745.197,90
Desporto e Lazer	86.850,00
Encargos Especiais	191.200,00
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	12.464.500,00

Despesas por Unidades de Governo	
Gabinete do Prefeito	527.049,70
Secretaria Municipal, Administração, Fazenda e Planejamento	1.739.050,00
Secretaria Municipal de Programação e Ação Social	188.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	403.900,00
Fundo Da Criança e Adolescência	10.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	248.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.292.293,50
Secretaria Municipal de Educação	1.483.171,80
FUNDEB	560.000,00
Secretaria Municipal, Esporte, Lazer Cultura e Turismo	370.550,00



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio
Preto
Estado de Minas Gerais**

Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	163.900,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	2.833.397,90
Reserva de Contingência	20.000,00
Poder Legislativo	624.987,10
TOTAL GERAL	12.464.500,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	6.393.534,00
Juros e Encargos Da Dívida	1.200,00
Outras Despesas Correntes	4.402.296,72
SUBTOTAL	10.797.030,72
Despesas de Capital	
Investimentos	1.587.469,28
Amortização Da Dívida	60.000,00
SUBTOTAL	1.647.469,28
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL	12.464.500,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 35,00% (Trinta e Cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.
- II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio
Preto
Estado de Minas Gerais**

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto, 30 de Novembro de 2018.


Sebastião Expedito Quintão De Almeida
Prefeito Municipal